

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP.

CONTRATO Nº 009/2023 – ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público (Associação Pública), com sede na Av. Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.465.813/0001-71, neste ato representada pelo Presidente, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP**, por intermédio Escritório Regional de Votuporanga, com sede na Av. Dr. Wilson de Souza Foz, 5137, Votuporanga/SP, inscrita no CNPJ nº 43.728.245/0020-05, neste ato representado por seu Gerente Regional, o Sr. **MARCOS JOSÉ AMANCIO**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 06 de novembro de 2023 firmaram contrato para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria em finanças, com carga horária de 2 horas, de forma remota, individualizada a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas dos setores de turismo pertencentes à Região Turística Maravilhas do Rio Grande, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 009/2023**, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o Anexo I – Termo de Referência e os documentos anexados ao processo que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **5 meses**, contados a partir do dia **06 de maio de 2024**, ou seja, até o dia **06 outubro de 2024**.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, 03 de maio de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP
Marcos José Amancio

Testemunhas:

Aline Borba Bonfim
RG: XX.XXX.XXX-X

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
RG: XX.XXX.XXX-X